

OK

HOMOLOGAÇÃO

D.M. 15 / 3 / 01
 D.O.U. 20 / 3 / 01 Seção 1E P. 27
 ATO: PM. 474 15/3/01
 D.O.U. 20 / 3 / 01 Seção 1E P. 24



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Centro de Educação Superior de Brasília.		UF: DF
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Relações Internacionais, bacharelado, a ser ministrado pelo Instituto de Educação Superior de Brasília, na cidade de Brasília, Distrito Federal.		
RELATOR: Yugo Okida		
PROCESSO Nº: 23000.007596/2000-82		
PARECER Nº: CNE/CES 224/2001	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 20/02/2001

224/01

I – RELATÓRIO

Nos termos da Portaria 641/97, o Centro de Educação Superior de Brasília solicitou ao MEC autorização para funcionamento do curso de Relações Internacionais, bacharelado, a ser ministrado pelo Instituto de Educação Superior de Brasília – IESB, na cidade de Brasília, Distrito Federal, com 240 vagas totais anuais, distribuídas em duas turmas por semestre, sendo uma no período diurno com 60 vagas e a outra no noturno com 60 vagas, em regime seriado semestral.

Por intermédio da Portaria 2.235, de 1 de setembro de 2000, a SESu/MEC designou uma Comissão Verificadora para visitar o local proposto para a oferta do curso.

O relatório conclusivo da referida Comissão foi favorável à autorização para funcionamento do curso de Relações Internacionais, bacharelado, com 240 vagas totais anuais, divididas em duas turmas semestrais, com 60 vagas por turma, nos turnos diurno e noturno, regime seriado semestral.

Foi atribuído o conceito global A às condições iniciais de oferta do curso.

A Comissão Avaliadora verificou que a proposta de grade curricular atende satisfatoriamente os requisitos necessários. Foram, entretanto, apresentadas algumas sugestões para o aperfeiçoamento da grade e das ementas de algumas disciplinas, aceitas pela IES.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Relações Internacionais ratificou o relatório da Comissão Avaliadora, conforme Parecer Técnico MEC/SESu/DEPES/COESP 1.164, de 9 de outubro de 2000.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso de Relações Internacionais, bacharelado, com 240 (duzentas e quarenta) vagas totais anuais, distribuídas em duas turmas por semestre, sendo uma no período diurno com 60 (sessenta) vagas e a outra no noturno com 60 (sessenta) vagas, em regime seriado semestral, com o conceito global “CMB” atribuído às condições iniciais existentes para sua oferta, a ser ministrado pelo Instituto de Educação Superior de Brasília, mantido pelo Centro de Educação Superior de Brasília, ambos

com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal. A Instituição deve observar o disposto no artigo 4º, da Portaria SESu/MEC 1.647/00 e Portaria MEC 971/97.

Brasília-DF, 20 de fevereiro de 2001.

Conselheiro(a) Yugo Okida – Relator(a)

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do(a) Relator(a).

Sala das Sessões, em 20 de fevereiro de 2001

Conselheiro Roberto Cláudio Frota Bezerra – Presidente

Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Vice-Presidente

Acida *g c* *cd* *ok* *224/01* *86*

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 037 /2001

Processo n.º : 23000.007596/2000-82

Assunto : Autorização para funcionamento de curso de Relações Internacionais, bacharelado, relacionado no Anexo I deste Relatório, nos termos da Portaria Ministerial nº 641/97.

I - HISTÓRICO

Esta Secretaria recebeu para análise os processos de autorização para a oferta de cursos de Relações Internacionais, bacharelado,, relacionados nos Anexos deste Relatório. A análise foi promovida nos termos da Portaria MEC nº 641/97, tendo em vista que a mantida, que ministrará o curso, já está credenciada ou o processo relativo ao seu credenciamento já foi encaminhado ao Conselho Nacional de Educação para deliberação.

Esta Secretaria procedeu à análise preliminar prevista no Art. 4º da Portaria Ministerial nº 641/97. Uma vez que os processos relacionados lograram conformidade documental, a mantenedora foi instada a firmar o Termo de Compromisso previsto no Art. 6º da mesma Portaria.

Dentro do prazo de doze meses, previsto no § 2º, do mesmo Art. 6º, as mantenedoras encaminharam a esta Secretaria o Termo de Compromisso devidamente assinado, bem como solicitaram a designação de comissão avaliadora em atendimento ao disposto no Art. 7º, da Portaria MEC nº 641/97.

As comissões, designadas pela SESu, realizaram visita às instalações onde deverão ser oferecidos os cursos, em particular, avaliaram os espaços destinados a salas de aulas, salas para docentes e para a coordenação do curso, laboratórios para aulas práticas, espaços de convivência, biblioteca e demais dependências, com atenção para sua adequação aos requisitos de acessibilidade às pessoas portadores de necessidade especiais, conforme determina a Portaria Ministerial nº 1.679, de 2 de dezembro de 1999.

Entrevistaram, também, os docentes selecionados pela mantenedora para ministrarem as disciplinas previstas na grade curricular, a serem oferecidas no primeiro ano do curso, considerando sua área de formação e a adequação desta com as disciplinas a serem ministradas, sua titulação



acadêmica, sua experiência docente e profissional, e o regime de trabalho dos professores a serem contratados.

Ao apreciar o projeto acadêmico apresentado pela mantenedora, a Comissão examinou o perfil do egresso, sua compatibilidade com grade curricular proposta, seu grau de inovação, sua pertinência no contexto onde se insere a Instituição, a qualidade do processo ensino-aprendizagem, entre outros tópicos relevantes detalhados no relatório da Comissão Avaliadora.

A conclusão do processo avaliativo foi sintetizada em Relatório da Comissão, agregando os conceitos atribuídos aos itens individuais de avaliação, em um conceito global que reflete o referencial qualitativo das condições iniciais existentes para a oferta do curso a ser implantado, associado a indicações sobre eventuais deficiências observadas pela Comissão Avaliadora e seu impacto sobre a autorização pleiteada.

II – MÉRITO

Os projetos individuais apresentados pelas mantenedoras juntamente com o Relatório das Comissões Avaliadoras, ao retornarem à SESu, foram juntados a cada um dos respectivos processos, e examinados quanto a sua integridade e consistência.

Para formular a indicação favorável à autorização do curso à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, esta Secretaria estabeleceu os seguintes requisitos :

- o conceito global atribuído às condições iniciais de oferta do curso deverá ser igual ou superior a “CR” (condições suficientes);
- o conceito atribuído aos grandes indicadores identificados como Corpo Docente, Organização Didático-Pedagógica, Instalações, deverá ser igual ou superior a “CR” (condições suficientes);
- a conclusão do relatório de avaliação não deverá conter críticas severas nem exigências em itens que comprometam a qualidade da oferta do curso, mesmo que o conceito final seja aceitável (CR, CB, CMB).

Em virtude do exposto, os processos reunidos no Anexo I deste Relatório estão assim constituídos: aqueles que apresentaram conformidade de mérito acadêmico aos padrões de qualidade da área, e de natureza legal, tiveram sua autorização recomendada; enquanto que os demais receberam indicação desfavorável ao pleito.



III – CONCLUSÃO

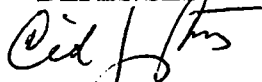
Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação e do Parecer Técnico da Comissão de Especialistas de Ensino de Relações Internacionais, bacharelado, com a indicação da SESu referente ao pleito da Instituição, para deliberação (ANEXO I). Recomenda-se ao Conselho Nacional de Educação determinar às Instituições que divulguem, no Edital de abertura dos processos seletivos, o conceito resultante da avaliação do curso, conforme previsto na Portaria SESu/MEC nº 1.647/00, Artigo 4º, de 28 de junho de 2000, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores e inclua o referido conceito no catálogo, previsto na Portaria MEC n.º 971/97, de 22 de agosto de 1997. Recomenda-se, também, determinar adequação ao que estabelece a Portaria MEC nº 1679/99.

À consideração superior.

Brasília, 12 de janeiro de 2001.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO I

Processo nº	23000.007596/2000-82
Mantenedora	Centro de Educação Superior de Brasília
Mantida	Instituto de Educação Superior de Brasília
Endereço	SGAN – Quadra 609 – Bloco D – Av. L2 Norte – Asa Norte – Brasília - DF
CNPJ	00.422.333/0001-09

Curso	Relações Internacionais, bacharelado
-------	--------------------------------------

Nº de Vagas	Alunos por turma	Turno	Carga horária total	Regime de Matrícula
240	60	Diurno e Noturno (120 p/ turno)	3.504 h/a	Seriado Semestral

Comissão de Avaliação: Port. SESu/MEC 2235/2000	Conceito Global: A
---	--------------------

Documentação Fiscal (em atendimento às Portarias MEC nºs 640 e 641/97)		
Documento	Atende	Não atende
Comprovante de Inscrição no CNPJ	X	
Certidão de regularidade com o INSS	X	
Certidão de regularidade com a Fazenda Federal	X	
Certidão de regularidade com o FGTS	X	

Recomendação da Comissão de Avaliação
Recomendou a autorização do curso, com conceito global A.

Recomendação da Comissão de Especialistas de Ensino de Relações Internacionais
Ratificou o relatório da Comissão de Avaliação, e emitiu parecer favorável à autorização do curso.

Indicação da COSUP/DEPES/SESU
Favorável à autorização do curso de Relações Internacionais, bacharelado.

Anexos:

A – Grade curricular

B – Corpo docente

15.1 Grade Curricular

PROCESSO 23000.007596/2000-82
ANEXO "A"

Primeiro Semestre	Carga Horária
Introdução ao Estudo das Relações Internacionais	72
Filosofia e História da Ciência	72
Língua Inglesa I	72
Introdução à Ciência Política	72
Introdução à Sociologia	72
TOTAL DA CARGA HORÁRIA	360
Segundo Semestre	Carga Horária
Introdução ao Direito	72
Economia Contemporânea	72
Redação e Expressão Oral I	72
Matemática	72
Língua Inglesa II	72
Metodologia da Pesquisa	36
TOTAL DA CARGA HORÁRIA	396
Terceiro Semestre	Carga Horária
Teoria das Relações Internacionais I	72
Teoria Política	72
Teoria Geral do Estado	72
Teoria Geral da Administração	72
Estatística Aplicada	72
História das Relações Internacionais	72
TOTAL DA CARGA HORÁRIA	432
Quarto Semestre	Carga Horária
Teoria das Relações Internacionais II	72
Política Externa Brasileira	72
Tópicos de Economia Internacional	72
Direito Internacional Público	72
Elaboração e Análise de Projetos	72
Meio Ambiente, Sustentabilidade e Governabilidade	36
TOTAL DA CARGA HORÁRIA	396
Quinto Semestre	Carga Horária
Cooperação Internacional	72
Negociação Internacional	72
Economia Política Internacional	72
Organizações Internacionais	72
Prática de Elaboração e Análise de Projetos	72
Informação, Tecnologia e Sociedade	36
TOTAL DA CARGA HORÁRIA	396

Sexto Semestre	Carga Horária
Relações Internacionais Contemporâneas	72
Comércio Internacional	72
Finanças Internacionais	72
Integração Regional I	72
Direito Comercial Internacional	72
Laboratório de Negociação	36
TOTAL DA CARGA HORÁRIA	396
Sétimo Semestre	Carga Horária
Segurança Internacional e Questões Estratégicas Contemporâneas	72
Integração Regional II	72
Sistemática do Comércio Exterior	72
Marketing Internacional	72
Economia e Política Latino-Americana	72
Análise das Relações Internacionais	72
TOTAL DA CARGA HORÁRIA	432
Oitavo Semestre	Carga Horária
Gestão de Negócios Internacionais	72
Formação de Preços de Exportação e Importação	72
Formulação e Análise de Políticas Públicas	72
Teoria e Prática Cambial	72
Consultoria Organizacional	72
Globalização e Identidades Culturais	36
TOTAL DA CARGA HORÁRIA	396

· **Carga Horária de Disciplinas: 3.204 h/a**

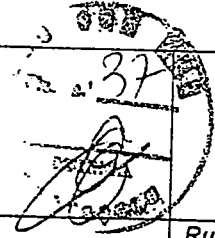
· **Estágio Supervisionado (300 h)**

· **Carga Horária Total: 3.504 h/a**

15.1.2 Ementário

1 - Introdução ao Estudo das Relações Internacionais

Origens do estudo das R.I. Os principais debates teóricos: idealismo vs realismo; tradicionalismo vs cientificismo. Principais unidades e níveis de análise: o sistema internacional, a política externa e o indivíduo. Atores nas RI: o Estado-Nação, elementos constituintes e a prerrogativa da soberania; instrumentos de ação estatal: a diplomacia e a estratégia. Atores não estatais: organizações internacionais governamentais e não governamentais; empresas

ESTATÍSTICA	LUIS VASQUEZ GONZALEZ	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Graduado em Matemática – UCSAL ▪ Mestrado em Matemática UFBA 	Permanece	
ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	MARCIA LEITE SIMÕES	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Bacharelado em Psicologia – UFBA ▪ Especialização em Recursos Humanos – CENID/UES ▪ Mestrado em Administração UFBA 	Permanece	Rua Sabino Silva, 558 – 101 Jardim Apipema Salvador - BA 40155-250
ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO	EDUARDO SOUZA SEIXAS	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Bacharelado em Administração de Empresas – UNIFACS ▪ Especialização em Metodologia do Ensino Superior – CEPOM/FACCEBA ▪ Mestrando em Administração e Comercio Internacional Universidade de Extremadura – Espanha 	Permanece	Rua Prof. Sabino Silva, 875 – Apto.607 Edf. Panter Jardim Apipema 40155-250
ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	EGNALDO PELLEGRINO	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Graduado em Administração de Empresas – UCSAL ▪ Especialização Planejamento – UFBA ▪ Mestrado em Administração – UFBA ▪ Doutorando em Comunicação e Cultura Contemporânea UFBA 	Permanece	Rua Visconde de Cachoeira, 64 – Rio Vermelho Salvador - BA 40223-110
DIREITO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO E RELAÇÕES SINDICAIS	KLEBER MIRANDA MORGADO	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Bacharel em Direito – UFBA ▪ Especialização em Direito Civil – UFBA ▪ Especialização em Direito Administrativo (andamento) UFBA 	Incluído no programa devido à alterações na grande curricular	Rua João da Silva Campos, 597, Itaigara Salvador - BA 41.815-2000



No momento, o IESB está dando continuidade ao processo de avaliação institucional, iniciado em 1999. As estratégias a serem utilizadas pela Comissão Permanente de Avaliação – CPA são as seguintes:

- Avaliação docente, feita pelos alunos, por meio de questionário contendo 13 questões (modelo anexo);
- Avaliação do aluno e da turma, feita individualmente pelos alunos, por meio de um instrumento específico;
- Avaliação da turma, feita pelo professor;
- Auto-avaliação do professor.

A avaliação do professor pelos alunos será realizada em parceria com os alunos representantes de turmas, que estão sendo orientados sobre a aplicação dos questionários. Os resultados obtidos serão guardados em sigilo. Apenas o próprio professor, a Coordenação do Curso e a Direção Geral tomarão conhecimento da avaliação de cada docente. O IESB divulgará os resultados gerais, utilizando códigos, para preservar seu corpo docente.

A decisão de envolver os alunos no processo de avaliação teve como base o interesse da Direção do IESB de que eles atuem realmente como parceiros na busca da excelência. Juntos – Direção, Corpo Docente e Corpo Discente – serão muito mais fortes para analisar acertos e erros, visando sempre melhorar a qualidade do desempenho de cada um, sem nenhum caráter punitivo.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR					
17. CORPO DOCENTE PARA O CURSO PROPOSTO					
NOME DO DOCENTE	TITULAÇÃO	ÁREA DE CONHECIMENTO DA TITULAÇÃO	REGIME DE TRABALHO	DISCIPLINA(S) SOB SUA RESPONSABILIDADE	PERÍODO LETIVO
Paulo César Siqueira (a contratar)	Doutor Mestre	Ciência, Tecnologia e Sociedade Relações Internacionais	Tempo integral	Coordenador do Curso Informação, Tecnologia e Sociedade	2001 1/2003
Virgílio Caixeta Arraes (a contratar)	Mestre	História das Relações Internacionais	Tempo parcial	Introdução ao Estudo das Relações Internacionais História das Relações Internacionais	1/2001 1/2002
Neuza Maria Deconto	Doutoranda Mestre	Comunicação e Semiótica Educação	Tempo parcial	Filosofia e História da Ciência	1/2001
Dayse Fernandes Castro	Especialista	Letras: Português e Inglês	Tempo parcial	Língua Inglesa I Língua Inglesa II	1/2001 2/2001
Ricardo Caldas (a contratar)	Doutor Mestre	Relações Internacionais	Tempo parcial	Introdução à Ciência Política	1/2001
Anália Laura Soria Batista	Doutora	Sociologia	Tempo parcial	Introdução à Sociologia	1/2001
André S. Borges Sampaio Serrão	Mestre	Direito	Tempo parcial	Introdução ao Direito	2/2001
Álvaro Luchiezi Júnior	Mestre	Desenvolvimento Econômico	Tempo parcial	Economia Contemporânea	2/2001
Joana da Silva Ormundo	Mestre	Comunicação e Semiótica	Tempo parcial	Redação e Expressão Oral	2/2001
Paulo Tsai Wang	Mestre	Matemática	Tempo parcial	Matemática	2/2001

Juliana Soares Santos	Mestre	Sociologia	Tempo parcial	. Integração Regional I . Integração Regional II	2/2003 1/2004
Rosely Foizer	Mestre	Relações Internacionais	Tempo parcial	. Teoria das Relações Internacionais I . Teoria das Relações Internacionais II	1/2002 2/2002
Simone Cerveira de Castro	Mestre	Estatística e Métodos Quantitativos	Tempo parcial	. Estatística Aplicada	1/2002
Morgana de Almeida e Queiroz	Mestre	Psicologia	Tempo parcial	. Metodologia da Pesquisa	2/2001
Alethéia de Almeida (a contratar)	Graduada Mestranda	Relações Internacionais Relações Internacionais	Tempo parcial	. Cooperação Internacional . Organizações Internacionais	1/2003 1/2003
Glauco Avelino Sampaio Oliveira (a contratar)	Mestre	Relações Internacionais	Tempo parcial	. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Governabilidade . Sistemática do Comércio Exterior . Formulação e Análise de Políticas Públicas	2/2002 1/2004 2/2004
Rubens Gama Dias Filho (a contratar)	Graduado Diplomata – Instituto Rio Branco	Ciências Econômicas	Tempo parcial	. Política Externa Brasileira . Negociação Internacional	2/2002 1/2003

OBS.: Preencher o quadro acima colocando a expressão "A CONTRATAR" no campo nome do docente, quando o mesmo não existir ainda no quadro da IES para lecionar a(s) disciplina(s), não deixando entretanto de preencher os demais campos com o que está previsto pela Instituição, o que permitirá estabelecer o perfil do corpo docente do curso.

AAV